



**Corregedoria Geral da Justiça**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada no Juizado da Violência  
Doméstica e Familiar contra a Mulher  
da Comarca de Maracanaú**

**R E L A T Ó R I O**

**Portaria Nº 13/2025/CGJCE**

**Corregedora Geral da Justiça:  
Desembargador(a) Marlúcia de Araújo Bezerra**

**Juiz(a) Corregedor(a) Auxiliar:  
Dra. Flávia Setúbal de Sousa Duarte**



## Sumário

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO CCMUJ.....	3
2 DO(A) JUIZ(A) – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS FORMULÁRIO.....	3
3 DO QUADRO DE PESSOAL FORMULÁRIO.....	3
4 DO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA FORMULÁRIO.....	4
5 DO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO FORMULÁRIO.....	4
6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA CCMUJ.....	5
7 DO ACERVO PROCESSUAL CCMUJ.....	5
8 DADOS DA UNIDADE E DO(A) MAGISTRADO(A) CCMUJ.....	5
9 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO PED.....	7
10 DAS AUDIÊNCIAS - CCMUJ/FORMULÁRIO.....	8
14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS CCMUJ.....	8
15 AUTOAVALIAÇÃO DA UNIDADE FORMULÁRIO.....	12
16 ANÁLISE ESTRUTURAL GABINETE DO(A) JUIZ(A).....	13
17 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Ger. Extrajudicial e Protocolo.....	14
18 DOS PROCESSOS JUDICIAIS INSPECIONADOS GABINETE DO(A) JUIZ(A).....	14
19 ANÁLISE DA INSPEÇÃO.....	32
20 CONCLUSÃO.....	41



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO	
Processo nº	<b>Insp 0000720-27.2025.2.00.0806</b>
Unidade	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Maracanaú
Entrância	Final
Endereço	Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 790, Piratininga – CEP 61.905-167 – Maracanaú/CE
Período da inspeção	Abril de 2025
Normativo	Portaria nº 13/2025/CGJCE (DJEA de 19.02.2025)
Percentual de Digitalização	100%

2 DO(A) JUIZ(A) – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: <b>César Morel Alcântara</b>	Matrícula: <b>6115</b>
( <input checked="" type="checkbox"/> ) Juiz de Direito ( <input type="checkbox"/> ) Juiz Substituto	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Titular ( <input type="checkbox"/> ) Respondendo ( <input type="checkbox"/> ) Auxiliando
Exercício cumulativo: ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não	Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____/____
Ingresso na Magistratura: <b>25/01/2006</b>	Ingresso na Vara: <b>20/01/2023</b>
O juiz reside na Comarca?	( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL	00



Não possui.		(matrícula)
<b>3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
Victoria Regia Cordeiro de Araújo		Matr. 50816
<b>3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>
Victoria Ivyna Bezerra da Silva		Matr. 52978
Maria Vitoria Morais Almeida		Matr. 53016
<b>3.8 TERCEIRIZADOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não possui.		(matrícula)
<b>3.9 CEDIDOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>06</b>
Alexsandra Sousa Marques		Matr. 40261
Cleidiana Oliveira de Sousa Santos		Matr. 40262
Cristiano de Sousa e Silva		Matr. 40263
Juliana Magalhães Azevedo		Matr. 49547
Rafaela Roseira Guedes		Matr. 40266
Vitoria Pastor Ribeiro Lô		Matr. 52472
<b>3.10 CARGOS EM COMISSÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>04</b>
Rachel Barbosa de Oliveira	Diretor(a) de Secretaria	Matr. 8847
Francisca Bruna Araújo Honorato	Assistente de Unidade	Matr. 24858
Pamela Victoria Maia Braga	Assistente de Apoio	Matr. 49922
Ana Paula Sousa de Oliveira Paz	Assistente de Apoio	Matr. 22655

<b>4 DO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA</b>		
Nome: <b>Maria Alice Diógenes Pinheiro</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Titular ( <input type="checkbox"/> ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não		Quais?

<b>5 DO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO</b>		
Nome: <b>Lina Ponte Marques*</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Titular ( <input type="checkbox"/> ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não		Quais?

\*Por ocasião da visita foi informado que a unidade passaria a contar com um novo Defensor titular, a partir de 05 de maio de 2025.

## 6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Art. 76, parágrafo único, da Lei n.º 16.397/17 (“**Art. 76. [...] Parágrafo único.** Ao Juiz de Direito do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher compete processar, julgar e executar os feitos cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006”).

## 7 DO ACERVO PROCESSUAL

Processos pendentes de baixa	810
Procedimentos investigatórios / Inquérito / Flagrante	872
Carta Precatória, Rogatória ou de Ordem	43
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	Nunca inspecionada. Instalada em 20/01/2023.
Data da Inspeção:	Processo nº
( ) Diminuiu      ( ) Aumentou	Diferença:

## 8 DADOS DA UNIDADE E DO(A) MAGISTRADO(A)

### 8.1 Atuação de Grupos de Trabalho para melhoria da produtividade

Grupo	Portaria	Período
NPR	1671/2023 1937/24 2001/23 2504/24 979/24	17/07/2023 a 28/02/2025
NQI	1058/2023 471/2023	24/04/2023
Nupaci	Nada consta	-

### 8.2 Produtividade do(a) magistrado(a)

Item	Nas unidades em que atuou (12 meses)	Na unidade inspecionada (12 meses)
------	---	---------------------------------------



	Quantidad e	Média Mensal	Quantidade	Média Mensal
Julgamentos	1306	108,83	1304	108,67
Homologatória	0	0	0	0
Audiências	616	51,33	614	51,17
Despachos	4220	351,67	4201	350,08
Interlocutória	1827	152,25	1702	141,83
<b>8.3 Gestão de desempenho</b>				
Processos novos			314	
Processos pendentes de julgamento			703	
Processos julgados			392	
Processos pendentes de baixa			810	
Processos baixados			411	
<b>8.4 Gestão do acervo</b>				
Processos conclusos para Sentença			33	
Processos julgados e não baixados			107	
Processo Suspenso			119	
Processos Reativados no mês			0	
Processos Transitados no mês			3	
Processos em grau de recurso no mês			2	
Processos remetidos a outro foro no mês			0	
Processos arquivados definitivamente no mês			20	
Processos entrados no mês			19	
Processos julgados no mês			13	
Procedimentos entrados no mês			41	
Procedimentos arquivados no mês			19	
<b>8.5 Processos prioritários</b>				
Réu Preso	Pendente de Julgamento		20	
	Pendente de Baixa		21	
Idoso	Pendente de Julgamento		5	
	Pendente de Baixa		6	
Idoso / Réu Preso	Pendente de Julgamento		0	
	Pendente de Baixa		0	

Menor	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	0
Doença grave	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	0
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	0
Cirurgia, Leito Hospitalar e Medicamentos	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	0
<b>8.6 Processos paralisados há mais de 100 dias</b>		
Quantidade dos processos pendentes de julgamentos paralisados entre 101 e 180 dias		9
Quantidade dos processos pendentes de julgamentos paralisados entre 181 e 360 dias		0
Quantidade dos processos pendentes de julgamentos paralisados há mais de 360 dias		0
Total		9
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias		<b>0,01</b>
<b>8.7 Gestão de Tempo e Qualidade</b>		
Índice de processos com assunto cadastrado		100,00%
Índica de conformidade de classe (CNJ)		100,00%

<b>9 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO</b>		
<b>Processo</b>	<b>Última movimentação</b>	<b>Movimentação</b>
<b>0206316-06.2024.8.06.0117</b>	19/12/2024	Juntada de documento
<b>0206644-33.2024.8.06.0117</b>	21/01/2025	Expedição de documento em produção antecipada de provas criminal
<b>0206786-37.2024.8.06.0117</b>	23/01/2025	Expedição de documento em produção antecipada de provas criminal

## 10 DAS AUDIÊNCIAS

### 10.1 Produtividade nos últimos 12 meses

Total de audiências agendadas	1264
Total de audiências realizadas	717
Audiências não realizadas	191
Audiências canceladas/redesignadas	63
Audiência designada com a data mais distante	23 de julho de 2025
<b>10.2 Situação geral</b>	
Processos aguardando a designação de audiências	04
Processos aguardando a realização de audiência	141

## 11 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

### 14.1 Taxa de Congestionamento (Meta 2025 < 59,8%)

2023 – Geral	37,91%
2023 – Pertence à Taxa	37,75%
2024 – Geral	37,85%
2024 – Pertence à Taxa	37,68%
2025 – Geral (até o mês da inspeção)	39,59%
2025 – Pertence à Taxa (até o mês da inspeção)	39,24%

### 11.1 Índice de Atendimento à demanda – IAD

2023	131,88%
2024	108,93%
2025 (até o mês da inspeção)	130,89%

### 11.2 Julgados/Casos Novos

2023	146,20%
2024	119,94%
2025 (até o mês da inspeção)	124,84%

### 11.3 Meta 1 – *Julggar, no ano, mais processos de conhecimento do que os distribuídos*

Julgados	364
Novos	308
Entrados	7
Entrados por redistribuição	4
Saídos	3



Saídos por redistribuição	1	
Cumprimento	115,19%	
Julgamentos para atingir a meta	0	
<b>11.4 Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2025, ao menos 80% dos processos distribuídos até <u>31/12/2021</u>, bem como 100% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 15 anos ou mais</b>		
Julgados	32	
Julgados anterior	662	
Acervo Inicial	53	
Entrados totais	11	
Saídos totais	2	
Pendentes	30	
Julgados – Processos antigos	<NA>	
Julgados anterior – Processos antigos	-	
Acervo Inicial – Processos antigos	<NA>	
Entrados totais – Processos antigos	<NA>	
Saídos totais – Processos antigos	<NA>	
Pendentes – Processos antigos	<NA>	
Cumprimento	Cumprimento	119,82%
	Cumprimento antigos	<NA>
Julgamentos para atingir a meta	Total	0
	Processos antigos	0
<b>11.5 Meta 3 – Estimular a conciliação</b>		
Sentenças Não Criminais	1	
Conciliação	<NA>	
Índice de Conciliação atual	<NA>	
Sentenças Não Criminais ano anterior	6	
Conciliações ano anterior	<NA>	
Índice de Conciliação ano anterior	<NA>	
Cumprimento	<NA>	
Conciliações para atingir a meta	<NA>	
<b>11.6 Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos crimes contra a administração pública*</b>		



Julgados	<NA>
Julgados anterior	<NA>
Acervo Inicial	<NA>
Entrados totais	<NA>
Saídos totais	<NA>
Pendentes	<NA>
Cumprimento	<NA>
Julgamentos pendentes para atingir a meta	<NA>
<b>11.7 Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais</b>	
Julgados	<NA>
Julgados anterior	<NA>
Acervo Inicial	<NA>
Entrados totais	<NA>
Saídos totais	<NA>
Pendentes	<NA>
Cumprimento	<NA>
Julgamentos pendentes para atingir a meta	<NA>
<b>11.8 Meta 5 – Reduzir em 0,5 p.p. a Taxa de Congestionamento líquida de processo de conhecimento, em relação a 2024</b>	
Baixados 12 meses	1301
Baixados mês	16
TCLC atual	37,78%
Meta	37,16%
Taxa base	37,66%
Pendentes	790
Cumprimento	98,35%
Baixas para atingir a meta	35
<b>11.9 Meta 6 – Impulsionar os processos de ações ambientais</b>	
Julgados	<NA>
Acervo Inicial	<NA>
Entrados totais	<NA>
Saídos totais	<NA>
Pendentes	<NA>



Cumprimento	<NA>
Julgamentos pendentes para atingir a meta	<NA>
<b>11.10</b> Meta 8 – <i>Identificar e julgar, até 31/12/2025, 90% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2023</i>	
Julgados	46
Julgados anterior	347
Acervo Inicial	80
Entrados totais	8
Saídos totais	1
Pendentes	41
Cumprimento	100,61%
Julgamentos pendentes para atingir a meta	0
<b>11.11</b> Meta 8 – <i>Identificar e julgar, até 31/12/2025, 75% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2023*</i>	
Julgados	<NA>
Julgados anterior	<NA>
Acervo Inicial	<NA>
Entrados totais	<NA>
Saídos totais	<NA>
Pendentes	<NA>
Cumprimento	<NA>
Julgamentos pendentes para atingir a meta	<NA>
<b>11.12</b> Meta 10 – <i>Identificar e julgar, até 31/12/2025, 90% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2023</i>	
Julgados	1
Julgados anterior	9
Acervo Inicial	1
Entrados totais	1
Saídos totais	0
Pendentes	1
Cumprimento	101,01%
Julgamentos pendentes para atingir a meta	0

\*Inconsistência em relação ao informado no Relatório Estatístico de Id 5791236, uma vez que tais metas não tem pertinência considerando a competência da unidade.



## 12 AUTOAVALIAÇÃO DA UNIDADE

Informações prestadas pelo(a) magistrado(a) e diretor(a), através do formulário eletrônico.

### 12.1 VISÃO GERAL

#### Processos Conclusos

Para Despacho	101
Para Decisão Interlocutória	8

#### Processos com pedido de liminar

Liminares Pendentes de Análise	0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Como é feito?

#### Custas processuais

Há controle da cobrança das custas finais?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
--	---

Como é feito?

Como expediente das sentenças, é feito o mandado de intimação para recolhimento das custas.

## DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE

#### Processos Cíveis

Mandados de Segurança	0
Ações Civis Públcas	0
Ações de Improbidade Administrativa	0

#### Tribunal Popular do Juri

Total de processos de competência do Tribunal do Júri	0
Júris realizados nos últimos 12 meses	0
Júris pendentes de realização	0
Processos aguardando a designação de data para realização do Júri	0
Processos inseridos na Meta ENASP	0

#### Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal

Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0



Cumprimento em Regime Aberto	0
<b>Infância e Juventude</b>	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
<b>DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE</b>	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	(X) servidor específico ( ) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(X) servidor específico ( ) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) Sim ( ) Não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(X) Sim ( ) Não
<b>Das Audiências</b>	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2024:	0
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2025 até o mês anterior em que a inspeção será realizada:	0
<b>Da videoconferência</b>	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(X) Sim ( ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	(X) Sim ( ) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	(X) Sim ( ) Não
Já realizou audiência por videoconferência:	(X) Sim ( ) Não

<b>13 ANÁLISE ESTRUTURAL</b>	
Informações de verificação durante a visita à unidade judiciária.	
<b>Da estrutura física e conservação do imóvel</b>	
O espaço é suficiente e adequado para o desempenho das atividades do Juízo de Direito?	(X) Sim ( ) Não
Possui acessibilidade?	( ) Sim ( ) Não



Estrutura física:	( <input type="checkbox"/> ) Ótima ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Boa ( <input type="checkbox"/> ) Regular ( <input type="checkbox"/> ) Ruim
Reclamações/Constatações:	
<b>Mobiliário</b>	
( <input checked="" type="checkbox"/> ) Suficiente ( <input type="checkbox"/> ) Insuficiente	
Estado de conservação:	( <input type="checkbox"/> ) Ótimo ( <input type="checkbox"/> ) Bom ( <input type="checkbox"/> ) Regular ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Ruim
Reclamações/Constatações:	
Algumas das cadeiras em uso pelos colaboradores da unidade apresentam defeito, situação já reportada, inclusive mediante abertura de chamado (S1877928).	

<b>14 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</b>		
<b>14.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais conforme informação prestada pela Gerência Extrajudicial</b>		
<b>Processo</b>	<b>Serventia</b>	<b>Observação</b>
Não possui tal atribuição.	-	-
<b>14.2 Representação por Excesso de Prazo ou Reclamação Disciplinar em andamento nesta Casa Censora</b>		
<b>Procedimento</b>	<b>Processo judicial</b>	<b>Movimentação</b>
Nada consta (Id 5791213)	-	-

<b>15 DOS PROCESSOS JUDICIAIS INSPECIONADOS</b>		
<b>15.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO</b>		
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>	

<b>0201413-88.2025.8.06.0117</b>	<p>Inquérito policial distribuído em 10/04/2025. <b>Concluso para despacho em 10/04/2025.</b> Despacho em 25/04/2025: “Acolho o parecer do Ministério Público retro, para determinar nova remessa dos autos à Delegacia de origem para o cumprimento das diligências requeridas à fl. 31 e por fim a conclusão do inquérito policial, no prazo de sessenta dias. Transcorrido o prazo acima, com ou sem resposta, retornem os autos ao MP. Comunique-se à Delegacia de origem.” Certidão de remessa em 28/04/2025.</p>
<b>0202163-61.2023.8.06.0117</b>	<p>Ação Penal – Violência contra a mulher. Denúncia recebida em 27/02/2024 – 129, §13º, do CPB, c/c Art. 7º, I, da Lei n.º 11.340/06. <b>Concluso para despacho em 22/04/2025.</b> Despacho proferido no curso da inspeção, em 25/04/2025, determinando intimação de testemunha para comparecer na audiência de instrução a ser realizada no dia 09/05/2025. <i>Expediente pendente.</i></p>
<b>0206348-11.2024.8.06.0117</b>	<p>Requerimento de Medidas Protetivas de Urgência – criança e adolescente – distribuído em 07/11/2024. Decisão de concessão de medidas protetivas proferida em 08/11/2024. Sentença proferida em 30/03/2025: “ARQUIVE-SE o presente feito e APENSE-O AOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL EM TRÂMITE.” <b>Concluso para despacho em 22/04/2025.</b> Despacho proferido no curso da inspeção, em 25/04/2025.</p>



	Ação Penal – Violência contra a mulher. Denúncia recebida em 21/02/2022 – 129, §13º, do CPB, c/c Art. 7º, I, da Lei n.º 11.340/06. Ato ordinatório expedido em 24/03/2025: “ <i>Designo a audiência de Instrução e Julgamento para 30/05/2025, às 13:00h.</i> ” <b>Concluso para despacho em 22/04/2025.</b> Pendente expediente de intimação da vítima, havendo nos autos parecer MP com informação do seu endereço.
0200421-35.2022.8.06.0117	Inquérito policial distribuído em 24/03/2025. <b>Concluso para despacho em 22/04/2025.</b> Despacho em 25/04/2025: “ <i>Acolho o parecer do Ministério Público para deferir o pedido de dilação de prazo solicitado pela Autoridade Policial e determinar o cumprimento das diligências requeridas à fl. 19 dos autos, tudo no prazo de sessenta dias. Transcorrido o prazo acima, com ou sem resposta, retornem os autos ao MP. Comunique-se à Delegacia de origem.</i> ” Certidão de remessa em 28/04/2025.
<b>15.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0201115-96.2025.8.06.0117	Ação Penal – Violência contra a mulher. Denúncia recebida em 28/08/2024 – 129, §13º, do CPB, c/c Art. 7º, I, da Lei n.º 11.340/06. Ato ordinatório expedido em 12/02/2025: “ <i>Designo a audiência de Interrogatório para 21/02/2025, às 11:30h.</i> ” Sentença condenatória proferida no curso da inspeção, em 10/04/2025. <i>Situação julgado.</i> <b>Concluso para decisão interlocutória em 22/04/2025.</b> Decisão proferida no curso da inspeção, em 24/04/2025, recebendo o recurso com efeito suspensivo. <i>Expedientes realizados.</i>
0204304-19.2024.8.06.0117	

<b>0200810-97.2025.8.06.0025</b>	<p>Requerimento de Medidas Protetivas de Urgência redistribuído para a unidade em 17/02/2025. Decisão, em 10/04/2025, de manutenção das medidas protetivas concedidas pelo juízo originário em 14/02/2025. <b>Concluso para despacho em 22/04/2025.</b> Ato ordinatório para vista ao MP em 02/05/2025.</p>
<b>0201850-66.2024.8.06.0117</b>	<p>Ação Penal – Violência contra a mulher. Denúncia recebida em 29/04/2024 – 129, §13º, do CPB, c/c Art. 7º, I, da Lei n.º 11.340/06. Prisão preventiva do autuado/réu decretada em 18/04/2024. <b>Determinada a inclusão do feito no “Programa Paz no Lar”.</b> Ato ordinatório expedido em 25/06/2024: “<i>Designo a audiência de Instrução e Julgamento para 04/11/2024, às 13:00h.</i>” Decisão de concessão de medidas protetivas proferida em 04/11/2024 – <i>alimentos a filhos menores e assistência pela DPE</i>. Sentença proferida no curso da inspeção, em 10/04/2025. <b>Concluso para decisão interlocutória em 22/04/2025.</b> <i>Decisão proferida no curso da inspeção, em 24/04/2025, recebendo o recurso com efeito suspensivo.</i></p>
<b>0202403-20.2022.8.06.0300</b>	<p>Ação Penal – Violência contra a mulher. Redistribuição para a unidade em 25/01/2023. Ratificado o recebimento da denúncia em 10/07/2023 – 129, §13º, do CPB, c/c Art. 7º, I, da Lei n.º 11.340/06. Sentença condenatória proferida em 30/03/2025. <b>Concluso para decisão interlocutória em 22/04/2025.</b> <i>Decisão proferida no curso da inspeção, em 24/04/2025, recebendo o recurso com efeito suspensivo. Incluído no “Programa Paz no Lar”.</i></p>

0205386-85.2024.8.06.0117	<p>Ação Penal – Violência contra a mulher. Denúncia recebida em 17/10/2024 – 129, §13º, do CPB, c/c Art. 7º, I, da Lei n.º 11.340/06. Sentença condenatória proferida em 26/03/2025. <b>Concluso para decisão interlocutória em 22/04/2025.</b> <i>Decisão proferida no curso da inspeção, em 24/04/2025, recebendo o recurso com efeito suspensivo. Incluído no “Programa Paz no Lar”.</i></p>
<b>15.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA</b>	
0200765-11.2025.8.06.0117	<p><b>Processo</b></p> <p><b>Movimentação</b></p> <p>Requerimento de Medidas Protetivas de Urgência distribuído para a unidade em 27/02/2025. Decisão em 27/02/2025: “[...] no caso em tela, não vislumbro risco à vítima que enseje a aplicação da lei Maria da Penha ao caso, tratando-se de questão relativa à conflitos familiares generalizados sobre direitos de vizinhança, que não pode ser decidida através de medidas protetivas. [...] Ante o exposto, indefiro o pedido de medida protetiva feito pela suposta vítima”. Sentença proferida após o período da inspeção, em 02/05/2025: “Ante o exposto, indefiro o pedido de medida protetiva feito pela suposta vítima. ARQUIVE-SE o presente feito”.</p>

	<p>Inquérito Policial distribuído em 20/11/2023.</p> <p><b>Concluso para sentença em 22/04/2025.</b></p> <p>Sentença prolatada em 30/04/2025: “<i>Não há motivos para contestar-se o pensamento ministerial de que não há conduta criminosa a ser apurada, nem diligência a ser feita. Sabido, outrossim, que o pedido de arquivamento procedido pelo Ministério Público, na qualidade de titular da ação penal, só não deverá ser acolhido no caso em que o juiz ‘considerar improcedentes as razões invocadas’, a teor do art. 28 do CPP [...]</i></p> <p><i>Pelo exposto, determino o arquivamento do expediente em exame, ressalvando-se a possibilidade emanada do art. 18, do Código de Processo Penal”.</i></p>
<b>0205353-32.2023.8.06.0117</b>	<p>Inquérito Policial redistribuído para a unidade em 24/01/2023. Despacho para destinação de bem apreendido proferido em 11/03/2025. <b>Concluso para sentença em 22/04/2025.</b></p>
<b>0055099-18.2021.8.06.0117</b>	<p>Inquérito Policial redistribuído para a unidade em 25/01/2023. Despacho proferido em 29/01/2025.</p> <p><b>Concluso para sentença em 22/04/2025.</b></p> <p>Sentença prolatada no curso da inspeção, em 30/04/2025: “<i>Não há motivos para contestar-se o pensamento ministerial de que não há conduta criminosa a ser apurada, nem diligência a ser feita. Sabido, outrossim, que o pedido de arquivamento procedido pelo Ministério Público, na qualidade de titular da ação penal, só não deverá ser acolhido no caso em que o juiz ‘considerar improcedentes as razões invocadas’, a teor do art. 28 do CPP [...]</i></p> <p><i>Pelo exposto, determino o arquivamento do expediente em exame, ressalvando-se a possibilidade emanada do art. 18, do Código de Processo Penal”.</i></p>
<b>0056174-92.2021.8.06.0117</b>	<p>Inquérito Policial redistribuído para a unidade em 25/01/2023. Despacho proferido em 29/01/2025.</p> <p><b>Concluso para sentença em 22/04/2025.</b></p> <p>Sentença prolatada no curso da inspeção, em 30/04/2025: “<i>Não há motivos para contestar-se o pensamento ministerial de que não há conduta criminosa a ser apurada, nem diligência a ser feita. Sabido, outrossim, que o pedido de arquivamento procedido pelo Ministério Público, na qualidade de titular da ação penal, só não deverá ser acolhido no caso em que o juiz ‘considerar improcedentes as razões invocadas’, a teor do art. 28 do CPP [...]</i></p> <p><i>Pelo exposto, determino o arquivamento do expediente em exame, ressalvando-se a possibilidade emanada do art. 18, do Código de Processo Penal”.</i></p>



<p><b>0201472-13.2024.8.06.0117</b></p>	<p>Inquérito Policial distribuído para a unidade em 26/03/2024. Despacho proferido em 03/02/2025.</p> <p><b>Concluso para sentença em 22/04/2025.</b></p> <p>Sentença prolatada no curso da inspeção, em 30/04/2025: “<i>Não há motivos para contestar-se o pensamento ministerial de que não há conduta criminosa a ser apurada, nem diligência a ser feita. Sabido, outrossim, que o pedido de arquivamento procedido pelo Ministério Público, na qualidade de titular da ação penal, só não deverá ser acolhido no caso em que o juiz ‘considerar improcedentes as razões invocadas’, a teor do art. 28 do CPP [...] Pelo exposto, determino o arquivamento do expediente em exame, ressalvando-se a possibilidade emanada do art. 18, do Código de Processo Penal</i>”.</p>
---	---

#### 15.4 CARTAS PRECATÓRIAS

Processo	Movimentação
<b>0012487-60.2024.8.06.0117</b>	<p>Carta Precatória Criminal distribuída em 10/06/2024. <b>Finalidade de intimação de parte requerida acerca de sentença proferida em procedimento de Medidas Protetivas de Urgência.</b> Ato ordinatório em 10/06/2024. Mandado expedido em 16/06/2024. Certificado o cumprimento do ato em 23/07/2024. <i>Mov. Remetida a Carta Precatória ao Cartório de Origem Cumprida Positiva em 26/07/2024. Comprovante de Envio de Malote Digital em 26/07/2024.</i></p>

	<p>Carta Precatória Criminal redistribuída para a unidade em 26/07/2024. <b>Finalidade de intimar parte requerida em procedimento de Medidas Protetivas de Urgência de todo o teor da decisão judicial que concedeu medidas protetivas.</b> Ato ordinatório em 26/07/2024. Mandado expedido em 26/07/2024. Certificada a realização da diligência em 08/08/2024. <i>Mov. Remetida a Carta Precatória ao Cartório de Origem Cumprida Negativa em 12/08/2024. Comprovante de Envio de Malote Digital em 13/08/2024.</i></p>
<b>0013142-32.2024.8.06.0117</b>	<p>Carta Precatória Criminal distribuída em 10/06/2024. <b>Finalidade de citação de parte ré em Ação Penal tramitando perante o 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza.</b> Ato ordinatório em 09/08/2024. Mandado expedido em 12/08/2024. Certificado o cumprimento do ato em 29/08/2024. <i>Mov. Remetida a Carta Precatória ao Cartório de Origem Cumprida Positiva em 30/08/2024.</i></p>
<b>0013502-64.2024.8.06.0117</b>	<p>Carta Precatória Criminal distribuída em 12/07/2024. <b>Finalidade de Intimação de parte requerente em procedimento de Medidas Protetivas de Urgência, para manifestar interesse na manutenção das medidas.</b> Ato ordinatório em 15/07/2024. Mandado expedido em 19/07/2024. Certificado o cumprimento do ato em 29/08/2024. <i>Mov. Remetida a Carta Precatória ao Cartório de Origem Cumprida Positiva em 30/08/2024.</i></p>
<b>0012938-85.2024.8.06.0117</b>	

	<p>Carta Precatória Criminal distribuída em 05/08/2024. <b>Finalidade de Intimação de testemunha em Ação Penal, para participar de audiência de instrução e julgamento, por videoconferência, na data de 09 de setembro de 2024, às 14h15.</b> Ato ordinatório em 05/08/2024. Mandado expedido em 05/08/2024. Certificada a realização da diligência em 03/10/2024. <i>Mov. Remetida a Carta Precatória ao Cartório de Origem Cumprida Parcialmente em 03/10/2024. Testemunha não intimada. Necessário prestar informações.</i></p>
<b>0013352-83.2024.8.06.0117</b>	
<b>15.5 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
<b>0015917-64.2017.8.06.0117</b>	Ação Penal redistribuída para a unidade em 25/01/2023. Ratificado o recebimento da denúncia em 13/12/2023 – art. 129, §9º, do CPB, c/c Art. 7º, I da Lei nº 11.340/2006. Audiência de Instrução e Julgamento realizada em 02/05/2025. <i>Feito aguardando realização de audiência de continuação marcada para 06/06/2025.</i>
<b>0050923-93.2021.8.06.0117</b>	Ação Penal redistribuída para a unidade em 26/01/2023. Ratificado o recebimento da denúncia em 22/11/2021 – art. 24-A, da Lei nº.11.340/2006. Audiência de Instrução e Julgamento realizada em 17/02/2025. Declarado o encerramento da instrução. <i>Feito aguardando apresentação de alegações finais.</i>
<b>0015449-03.2017.8.06.0117</b>	Ação Penal redistribuída para a unidade em 25/01/2023. Recebida a denúncia em 26/08/2018 – art. 136, § 3º, do CPB. Processo Suspensão por Réu revel citado por edital em 05/04/2022 – art. 366, CPP. Suspensão do processo revogada em 04/02/2025. <i>Feito aguardando realização de audiência de Instrução e Julgamento marcada para 16/05/2025.</i>

<b>0054663-93.2020.8.06.0117</b>	Ação Penal redistribuída para a unidade em 24/01/2023. <i>Sentença condenatória prolatada no curso da inspeção, em 22/04/2025. Feito julgado.</i>
<b>0024006-13.2016.8.06.0117</b>	Ação Penal redistribuída para a unidade em 24/01/2023. Processo Suspenso em 16/09/2021 – Réu revel citado por edital (art. 366, CPP). Suspensão do processo revogada em 12/12/2024. Ratificado o recebimento da denúncia em 19/02/2025 – artigo 129, § 9º, e art. 147 do Código Penal c/c Lei nº 11.340/2006. <i>Feito aguardando realização de audiência de Instrução e Julgamento marcada para 09/05/2025.</i>
<b>15.6 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
-	-
<b>15.7 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
<b>0203613-73.2022.8.06.0117</b>	Ação Penal redistribuída para a unidade em 25/01/2023. Ratificado o recebimento da denúncia em 05/12/2023 – art. 129, §13º e art. 147 do CPB, c/c Art. 7º, I e II da Lei nº 11.340/06. Decisão proferida no curso da inspeção, em 16/04/2025: “[...] mantenho a decisão de decretação da revelia e determino o prosseguimento do feito”. Não identificado como processo de Meta CNJ (tarja).
<b>0201436-39.2022.8.06.0117</b>	Ação Penal redistribuída para a unidade em 25/01/2023. Ratificado o recebimento da denúncia em 16/04/2025 – art. 129 c/c art. 7º, I da Lei nº 11.340/06. <i>Feito aguardando realização de audiência de Instrução e Julgamento marcada para 23/07/2025. Não identificado como processo de Meta CNJ (tarja).</i>



	Ação Penal redistribuída para a unidade em 24/01/2023. Ratificado o recebimento da denúncia em 14/08/2023 – art. 129, § 9º c/c art. 7º, I da Lei nº 11.340/06. Audiência de Instrução e Julgamento realizada em 02/05/2025. <i>Feito aguardando realização de audiência de continuação marcada para 06/06/2025. Não identificado como processo de Meta CNJ (tarja).</i>
<b>0203594-24.2022.8.06.0293</b>	Ação Penal redistribuída para a unidade em 25/01/2023. Ratificado o recebimento da denúncia em 24/06/2024 – art. 129, § 9º c/c art. 7º, I da Lei nº 11.340/06. Audiência de Instrução e Julgamento realizada em 13/03/2025. <i>Feito aguardando realização de audiência de continuação marcada para 21/05/2025. Não identificado como processo de Meta CNJ (tarja).</i>
<b>0206286-39.2022.8.06.0117</b>	Ação Penal redistribuída para a unidade em 14/02/2023. <i>Sentença condenatória prolatada no curso da inspeção, em 09/04/2025. Feito julgado.</i>
<b>0203349-89.2022.8.06.0300</b>	Ação Penal redistribuída para a unidade em 25/01/2023. Audiência de Instrução e Julgamento realizada em 13/03/2025. Concluso para sentença em 20/03/2025. Não publicados os expedientes para notificação das partes para apresentação de alegações finais. <i>Necessária análise.</i>
<b>15.8 PROCESSOS INSERIDOS NA META 10 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
-	-
<b>15.9 PROCESSOS PRIORITÁRIOS ENVOLVENDO IDOSOS</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>

	Requerimento de Medidas Protetivas de Urgência redistribuído para a unidade em 27/11/2024. Decisão concedendo medidas proferida em 27/11/2024. Despacho proferido em 12/02/2025: <i>“Vistos etc, Diligencie-se junto à Delegacia de Defesa da Mulher, para que informe a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do arquivamento do incluso boletim de ocorrência ou da instauração do respectivo inquérito. Expediente necessário”.</i>
<b>0206241-49.2024.8.06.0025</b>	Ação Penal distribuída para a unidade em 08/08/2024. Ratificado o recebimento da denúncia em 14/02/2025 – art. 147-B, do CPB c/c Art. 7º, II, da Lei n.º 11.340/06. <i>Feito aguardando realização de audiência de Instrução e Julgamento marcada para 07/05/2025. Expedientes realizados.</i>
<b>0204328-47.2024.8.06.0117</b>	Requerimento de Medidas Protetivas de Urgência distribuído para a unidade em 10/01/2025. Decisão concedendo medidas proferida em 10/01/2025. Expedientes realizados. <i>Mandados expedidos – BNMP – em 10/03/2025.</i>
<b>0200064-50.2025.8.06.0117</b>	Requerimento de Medidas Protetivas de Urgência distribuído para a unidade em 11/11/2024. Não apreciado pelo Núcleo de Custódia – 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito (Caucaia) – com base no art. 2º, II, da Resolução nº 001/2022 (DJe de 03/02/2022). <b>Decisão concedendo medidas proferida em 12/11/2024.</b> Despacho proferido em 13/03/2025: <i>Determino diligências acerca do cumprimento do mandado de notificação do agressor, realizando-se pesquisas, ligações telefônicas, expedição de novos mandados, tudo o que for necessário [...].</i>
<b>0282127-29.2024.8.06.0001</b>	



	Ação Penal distribuída para a unidade em 04/03/2024. Recebimento da denúncia em 07/03/2024 – art. 217-A, do CPB. Despacho proferido no curso da inspeção, em 10/04/2025: “ <i>Diante do lapso temporal, oficie-se à Comarca requisitando informações acerca do cumprimento do mandado n.º 117.2025/000115-1. Expedientes necessários</i> ”. Não identificado com a prioridade relativa a parte menor (criança e/ou adolescente).
<b>0201468-09.2024.8.06.0300</b>	<b>15.10 PROCESSOS PRIORITÁRIOS ENVOLVENDO MENORES</b>
<b>0006208-34.2019.8.06.0117</b>	Processo Movimentação
	Ação Penal distribuída para a unidade em 15/06/2023. Recebimento da denúncia em 29/04/2025 – art. 217-A, do CPB. <i>Mandado para citação do réu expedido em 30/04/2025.</i>
<b>0550029-60.2021.8.06.0117</b>	Requerimento de Medidas Protetivas de Urgência – Criança e adolescente – redistribuído para a unidade em 24/02/2025. Despacho proferido no curso da inspeção, em 10/04/2025: “ <i>Considerando o ofício retro e as tentativas infrutíferas de intimação da vítima para entrevista, determino a expedição de ofício ao NUCEVID, através da Unidade Visitas, para realizar a condução/comunicação da vítima L. B. N. ao Fórum, a fim de participar de entrevista com a Unidade Juizado, designada para o dia 22/04/2025, às 10h. [...]. Determinada a inclusão do feito no “Programa Paz no Lar”. Certidão, juntada em 23/04/2025, contendo informação de pedido de desistência das medidas pela vítima. Feito aguardando manifestação do MP.</i>
<b>15.11 PROCESSOS PRIORITÁRIOS ENVOLVENDO CIRURGIA/ LEITO HOSPITALAR/ MEDICAMENTOS</b>	
<b>15.12 PROCESSOS COM RÉUS PRESOS</b>	



Processo	Movimentação
<b>0200299-17.2025.8.06.0117</b>	<p>Ação Penal distribuída para a unidade em 28/01/2025. <b>Prisão em flagrante convertida em Prisão Preventiva em 29.01.2025.</b> Decisão proferida em 25/02/2025, indeferindo o pedido de relaxamento de prisão: “<i>Pelo exposto, MANTENHO, por ora, A PRISÃO PREVENTIVA de FRANCISCO KLAYVER DA SILVA DE LIMA. Durante a realização da audiência de instrução, reavaliarei tal prisão. Intimem-se. Dê-se ciência às partes.</i></p>
<b>0206951-84.2024.8.06.0117</b>	<p>Ação Penal distribuída para a unidade em 07/01/2025. <b>Prisão preventiva do réu decretada, em 16/01/2025, no feito apenso de nº 0208148-31.2024.8.06.0293.</b> Não identificada nos autos a reavaliação da prisão. Feito aguardando a realização de audiência de instrução e julgamento marcada para 12/05/2025. Atentar para o prazo estabelecido pelo art. 316, parágrafo único, do CPP.</p>
<b>0200691-54.2025.8.06.0117</b>	<p>Ação Penal distribuída para a unidade em 21/02/2025. <b>Prisão preventiva do réu decretada, em 21/02/2025.</b></p>
<b>0206184-79.2024.8.06.0300</b>	<p>Ação Penal distribuída para a unidade em 31/10/2024. <b>Prisão preventiva do réu decretada, em 20/08/2024, no feito apenso de nº 0204808-58.2024.8.06.0300.</b> Despacho proferido em 11/04/2025: “<i>R.H. Reconhecida a competência deste juízo. Dê-se prosseguimento ao feito.</i> Não identificada nos autos a reavaliação da prisão.</p>

0200787-69.2025.8.06.0117	<p>Ação Penal distribuída para a unidade em 28/02/2025. <b>Prisão preventiva do réu decretada, em 01/03/2025, no feito apenso de nº 0201443-80.2025.8.06.0293.</b> Despacho proferido em 31/03/2025, nos autos do Pedido de Prisão Preventiva (processo nº 0201443-80.2025.8.06.0293): “<i>R.H. Nos autos n.º 10978-60.2025, consta pedido de revogação de prisão preventiva em andamento, aguardando uma diligência da equipe do projeto Paz no Lar. Realizada a diligência e ouvido o Ministério Público, a prisão do investigado será reavaliada nos mencionados autos</i>”.</p>
<b>15.13 PROCESSOS ENVOLVENDO DOENÇA GRAVE</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
-	-
<b>15.14 PROCESSOS ENVOLVENDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
-	-
<b>15.15 PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0205338-97.2022.8.06.0117	Queixa-crime – art. 140, CPB c/c art. 7º, V, da Lei nº 11.340/06. Designada audiência para tentativa de reconciliação para 30/11/2022. Redistribuição para a unidade inspecionada em 27/01/2023. <i>Sem movimentação posterior. Em fila de “Concluso – Designação de Audiência”. Necessária análise.</i>

0202573-85.2024.8.06.0117	<p>Inquérito policial distribuído em 17/05/2024. Despacho proferido em 14/06/2024: “Acolho o parecer do Ministério Público para deferir o pedido de dilação de prazo solicitado pela autoridade policial e determinar o cumprimento das diligências requeridas à fl. 41 dos autos, tudo no prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo acima, com ou sem resposta, retornem os autos ao MP. Comunique-se à Delegacia de origem”. Necessária análise.</p>
0202682-02.2024.8.06.0117	<p>Inquérito policial distribuído em 21/05/2024. Despacho proferido em 13/06/2024: “Acolho o parecer do Ministério Público para deferir o pedido de dilação de prazo solicitado pela autoridade policial e determinar o cumprimento das diligências requeridas à fl. 20 dos autos, tudo no prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo acima, com ou sem resposta, retornem os autos ao MP. Comunique-se à Delegacia de origem”. Processo nº 0200180-27.2023.8.06.0117 apensado aos autos. Necessária análise.</p>
0202681-17.2024.8.06.0117	<p>Inquérito policial distribuído em 21/05/2024. Despacho proferido em 14/06/2024: “Acolho o parecer do Ministério Público para deferir o pedido de dilação de prazo solicitado pela autoridade policial e determinar o cumprimento das diligências requeridas à fl. 24 dos autos, tudo no prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo acima, com ou sem resposta, retornem os autos ao MP. Comunique-se à Delegacia de origem”. Processo nº 0200227-64.2024.8.06.0117 apensado aos autos. Necessária análise.</p>

<b>0202673-40.2024.8.06.0117</b>	Inquérito policial distribuído em 17/05/2024 – Medidas Protetivas e bens apreendidos. Despacho proferido em 14/06/2024: “ <i>Acolho o parecer do Ministério Público para deferir o pedido de dilação de prazo solicitado pela autoridade policial e determinar o cumprimento das diligências requeridas à fl. 58 dos autos, tudo no prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo acima, com ou sem resposta, retornem os autos ao MP. Comunique-se à Delegacia de origem</i> ”. Necessária análise.
----------------------------------	--

#### 15.16 PROCESSOS SUSPENSOS

<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
<b>0054772-10.2020.8.06.0117</b>	Ação Penal – art. 129, § 9º, do CPB c/c Art. 7º, I, da Lei nº 11.340/06. Recebimento da denúncia em 12/11/2020. <b>Processo Suspenso – Réu revel citado por edital – em 24/06/2021.</b> Situação (cadastro): suspenso. Redistribuição para a unidade inspecionada em 27/01/2023. <i>Sem movimentação posterior.</i>
<b>0053000-12.2020.8.06.0117</b>	Ação Penal – art. 129, § 9º, do CPB c/c Art. 7º, I, da Lei nº 11.340/06. Recebimento da denúncia em 07/08/2020. <b>Processo Suspenso – Réu revel citado por edital – em 24/06/2021.</b> Situação (cadastro): suspenso. Redistribuição para a unidade inspecionada em 27/01/2023. <i>Sem movimentação posterior.</i>

<b>0018331-35.2017.8.06.0117</b>	Ação Penal – artigo 129, §9º, e art. 147 do Código Penal c/c Lei nº 11.340/2006. Ratificado o recebimento da denúncia em 29/06/2021. Audiência de Instrução e Julgamento realizada em 14/10/2022. Incidente processual – Insanidade Mental do Acusado – instaurado em 07/11/2022. Redistribuição para a unidade inspecionada em 19/04/2023. <b>Processo Suspenso – suspenso em razão do incidente instaurado – em 02/05/2023.</b> Situação (cadastro): suspenso. <i>Incidente aguarda a realização de perícia marcada para 11/12/2025.</i>
<b>0052055-88.2021.8.06.0117</b>	Ação Penal – art. 129, § 9º, do CPB c/c Art. 7º, I, da Lei nº 11.340/06. Recebimento da denúncia em 03/05/2021. <b>Processo Suspenso – Réu revel citado por edital – em 27/10/2022.</b> Situação (cadastro): suspenso. Redistribuição para a unidade inspecionada em 27/01/2023.
<b>0054055-61.2021.8.06.0117</b>	Ação Penal – art. 129, § 9º, do CPB c/c Art. 7º, I, da Lei nº 11.340/06. Recebimento da denúncia em 06/10/2021. <b>Processo Suspenso – Réu revel citado por edital – em 27/10/2022.</b> Situação (cadastro): suspenso. Redistribuição para a unidade inspecionada em 26/01/2023.
<b>15.17 VERIFICAÇÃO BNMP – MANDADOS DE PRISÃO AG. ASSINATURA</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
-	-
<b>15.18 VERIFICAÇÃO BNMP E SAJPG – ALVARÁS DE SOLTURA</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
<b>0200667-26.2025.8.06.0117/05.0001-21</b>	Decisão de 20/02/2025, concedendo a liberdade provisória ao flagranteado. <b>Alvará de soltura assinado em 20/02/2025.</b> Cumprimento em 20/02/2025, conforme certidão emitida nos autos em 26/02/2025. A peça consta com status de pendente de cumprimento no BNMP. Necessária análise.



<b>0200667-26.2025.8.06.0117/ 05.0002-23</b>	<p><b>Alvará de soltura assinado em 20/02/2025.</b> Não identificada a juntada nos autos da Ação Penal. A peça consta com status de pendente de cumprimento no BNMP. Necessária análise, inclusive em razão da semelhança com o nome da pessoa constante do cadastro do Alvará nº 05.0001-21 (acima).</p>
<b>0011207-20.2025.8.06.0117/ 05.0001-16</b>	<p>Decisão de 10/04/2025, concedendo a liberdade provisória ao preso. <b>Alvará de soltura assinado em 11/04/2025.</b> Sem informações nos autos quanto ao efetivo cumprimento. A peça consta com status de pendente de cumprimento no BNMP. Necessária análise.</p>
<b>0203366-44.2025.8.06.0293/ 05.0001-27</b>	<p>Decisão de 28/04/2025, concedendo a liberdade provisória ao flagranteado. <b>Alvará de soltura assinado em 28/04/2025.</b> Cumprimento em 01/05/2025, conforme informado em ofício da autoridade policial de 02/05/2024. <i>Fiscalizar a observância do prazo estabelecido pela Resolução CNJ nº 417/2021.</i> A peça consta com status de pendente de cumprimento no BNMP. Necessária análise.</p>

## 16 DA ANÁLISE DA INSPEÇÃO

A partir de critérios utilizados por esta Casa Censora, o Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Maracanaú foi incluída no 1º Ciclo de Inspeções para o ano de 2025 (mês de abril), conforme o disposto na Portaria nº 13/2025/CGJCE (DJEA de 19/02/2025), ficando os trabalhos da inspeção da unidade a cargo desta Juíza-Corregedora Auxiliar.

Atendendo ao disposto no Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), a unidade inspecionada encaminhou o Formulário Eletrônico de Inspeção Judicial contendo as informações básicas para o início dos trabalhos (art. 42).

A Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias (CCMUJ) desta Corregedoria instruiu o expediente relativo à inspeção com os documentos imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades correcionais, sendo, na sequência, instaurado o processo administrativo correspondente no PJeCor: Insp n.º 0000720-27.2025.2.00.0806.

Considerando que o acervo da unidade já se encontra todo virtualizado, foi possível a verificação de itens obrigatórios da inspeção (gestão processual e dados de produtividade/desempenho) por intermédio do Sistema de Automação da Justiça – SAJPG, da Plataforma de Estatística e Dados – PED e do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP, utilizando-se a metodologia de análise por amostragem.

A gestão administrativa, outro ponto de análise obrigatória, foi aferida por meio das informações alimentadas pela própria unidade no formulário eletrônico e por visita inspecional/intervista presencial (ocorrida na data de 25/04/2025), ocasião em que esta Juíza-Corregedora Auxiliar se reuniu com o magistrado e servidores da unidade inspecionada.

## **16.1 Condições estruturais e funcionamento da unidade**

O módulo jurisdicional se encontra localizado na Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 790, Piratininga – CEP 61.905-167 – Maracanaú/CE, possuindo instalações físicas regulares, com sala ampla para os servidores, balcão de atendimento e gabinete para o magistrado. O espaço é dotado de equipamentos de informática e mobiliário suficientes ao serviço. Nesse aspecto, contudo, foi constatado por ocasião da visita que algumas das cadeiras utilizadas apresentam defeito, situação já reportada, inclusive mediante abertura de chamado (S1877928).

As audiências estão sendo realizadas na modalidade híbrida, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 8h30 às 17h00, sendo que as sextas-feiras têm sido reservadas para as audiências de processos mais antigos. Às terças e quintas-feiras são realizados encaixes das urgências, bem como os depoimentos especiais (Resolução CNJ n.º 299/2019).

O quadro de pessoal da unidade é formado por 2 estagiárias de graduação, 1 estagiária de pós-graduação, 6 servidores cedidos, 1 diretora de secretaria, 1 assistente de unidade judiciária e 2 assistentes de apoio judiciário, totalizando 13 colaboradores que dividem entre si as atribuições do gabinete e da secretaria.



O atendimento às partes e advogados é feito de forma presencial, por e-mail, telefone (*Whatsapp Business*) e Balcão Virtual. Quando solicitada, a audiência com o magistrado é realizada tanto no formato presencial como virtual. Há o revezamento de duas servidoras no atendimento via Balcão Virtual, sendo porém mais procurada a ferramenta do *Whatsapp Business*.

## 16.2 Indicadores de desempenho/produtividade e cumprimento das Metas Nacionais

Foram analisados os dados estatísticos consolidados dos últimos dois anos (2023 e 2024) referentes aos indicadores que possibilitam uma análise crítica do desempenho/produtividade e, por conseguinte, a verificação da tendência do acervo da vara inspecionada em termos quantitativos.

A conferência correcional se debruçou, primeiramente, nos números relativos aos Julgados/Casos Novos (relação entre julgados e processos novos ingressados, não apenas ações de conhecimento, diferenciando-se da Meta 1), ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD (capacidade em dar vazão, pelo menos, ao mesmo número de processos ingressados, situação em que o indicador atinge o valor igual ou superior a 100%) e à Taxa de Congestionamento (mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano), colacionando-se também os respectivos dados consolidados até fevereiro de 2025, encontrando-se o seguinte:

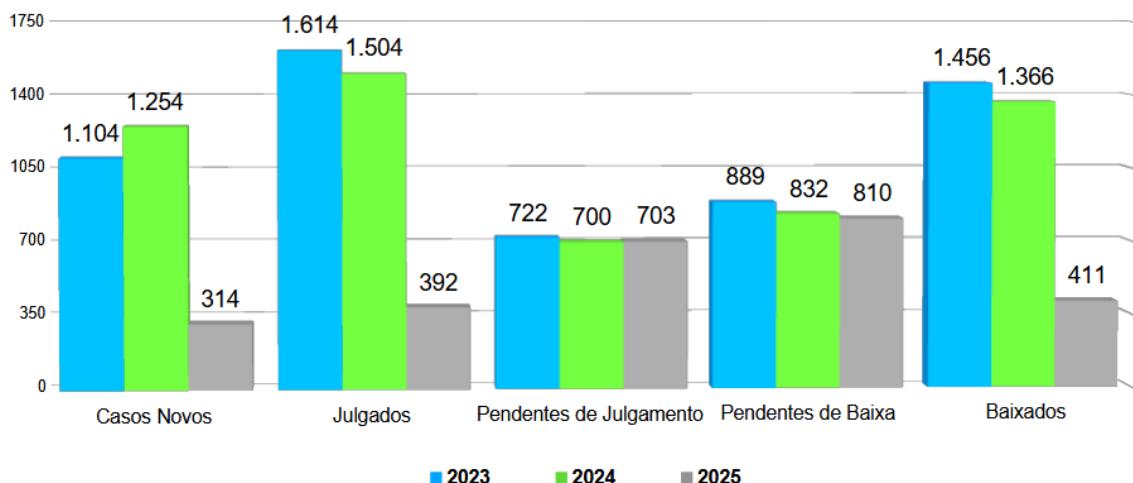


Esses resultados consolidados (dois anos anteriores à inspeção) e apurados também até o mês de março do corrente ano decorrem da movimentação processual da unidade, conforme quantitativos de feitos ingressados, julgados, pendentes de julgamento,



pendentes de baixa e baixados (acervo ajustado, excluindo-se os suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório). A situação encontrada é a seguinte:

#### Movimentação do acervo ajustado



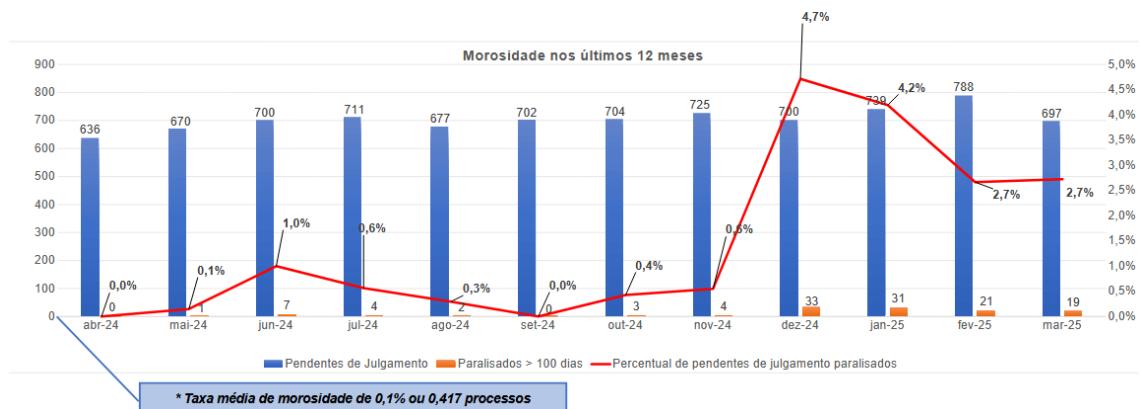
	2023	2024	2025*
Casos Novos	1.104	1.254	314
Julgados	1.614	1.504	392
Pendentes de Julgamento	722	700	703
Pendentes de baixa	889	832	810
Baixados	1.456	1.366	411

\*Dados do corrente ano atualizados até 07.04.2025.

Os gráficos acima demonstram que a vara inspecionada tem conseguido dar vazão ao volume de processos ingressados (casos novos). Constatase que o indicador pertinente (Julgados/Casos Novos) tem se mantido acima de 100% em todo o período avaliado. No corrente ano o índice de resolução está em 124,84% (até 07.04.2025). O acervo parcial (pendentes de julgamento) também demonstra estabilidade. Quanto ao acervo geral (pendentes de baixa), observa-se progressiva diminuição do quantitativo registrado.

A aferição do desempenho quantitativo da unidade, entretanto, não pode ficar restrita aos já mencionados indicadores. O prazo de conclusão é fator que interfere diretamente na efetividade da atividade jurisdicional e na duração razoável do processo, atingindo o desempenho do serviço e o cumprimento das Metas Nacionais. Dessa forma,

nesse quesito, foram verificados os chamados feitos paralisados há mais de 100 dias, conforme disponibilização da PED, apurando-se o seguinte:



Observa-se que a taxa média de morosidade da unidade inspecionada no recorte dos últimos 12 meses, 0,1% do estoque de processos pendentes de julgamento, é sensivelmente inferior à prevista em um dos parâmetros para inclusão no Programa Permanente de Acompanhamento das Unidades Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento n.º 14/2023/CGJCE – DJe de 11/07/2023), tendo tido maior pico percentual de 4,7% no mês de dezembro de 2024.

O mesmo cuidado precisa ser estendido aos procedimentos investigatórios eventualmente ainda em curso na vara – não remetidos para o ambiente de inquéritos ou de tramitação direta – pois o equivalente a 40,12% do respectivo acervo (considerados todos os procedimentos identificados com qualquer vinculação à unidade) ostenta falta de movimentação que supera a tolerância dos 100 dias.

No que diz respeito às cartas precatórias, tem havido a sua tramitação regular, não obstante ser pertinente a recomendação de que a unidade possa atentar para o disposto no art. 245, § 2º (“A carta precatória recebida servirá de mandado para cumprimento quando, por si só, atender a sua finalidade”), c/c art. 130, VII, do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas da CGJ/CE).

Outro indicador importante relacionado ao desempenho/produtividade da unidade é a quantidade de audiências realizadas. Foram contabilizadas, conforme os dados disponibilizados pela PED, 682 audiências realizadas em 2023, e 710 em 2024, dentre as quais da espécie instrução e julgamento, custódia, produção antecipada de provas e oitivas de vítimas e partes, com uma média em torno de 58 atos/mês.

No que diz respeito ao cumprimento das Metas do CNJ, a consulta ao painel próprio da PED retornou o seguinte quadro estatístico, ressaltando-se que os dados estão consolidados apenas para o ano de 2024, estando ainda em apuração para o ano em curso:

**Tabela do cumprimento das Metas Nacionais**

	META 1	META 2	META 4	META 8		META 10	META 11
				FEM	V. DOM.		
<b>2023</b>	117,51%	<b>85,24%</b>	<b>0,00%</b>	---	113,10%	NA	NA
<b>Julgamentos pendentes</b>	0	<b>42</b>	<b>2</b>	---	0	---	---
	META 1	META 2	META 4	META 8		META 10	META 11
				FEM	V. DOM.		
<b>2024</b>	107,74%	115,81%	153,85%	---	104,91%	NA	NA
<b>Julgamentos pendentes</b>	0	0	0	---	0	---	---

### **16.3 Gestão de expedientes**

Com relação à confecção dos expedientes, observo regularidade quanto ao tempo de expedição, havendo efetivo controle acerca da devolução dos mesmos, com o fito de evitar excesso de prazo.

De acordo com a consulta realizada via sistema PED, verificou-se constarem 02 (dois) mandados pendentes de cumprimento há mais de 100 dias (Id 5791232), expedidos nas datas de 18/12/2023 e 07/03/2024, nos autos das ações penais de nºs 0055845-80.2021.8.06.0117 e 0001809-98.2015.8.06.0117, respectivamente. Entretanto, ao consultar os respectivos processos foi possível identificar que ambos se encontram já julgados e arquivados definitivamente, tendo se realizado os atos para os quais houve as expedições dos aludidos mandados.

Assim sendo, pode-se constatar boa gestão administrativa da equipe do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Maracanaú nesse aspecto, bem como na interação com o(a)s oficiais de justiça que atuam na comarca, tendo sido pontual o retardo nas intimações pertinentes.

Na verificação da regularidade do serviço relativo aos expedientes, a amostra processual selecionada permitiu concluir que não há disfunção digna de registro ou que imponha alguma ação desta CGJ para compelir a vara a uma atuação mais rigorosa a partir

de achados relevantes da inspeção. Aliás, o exame dos processos confirma os bons números apresentados pelo módulo jurisdicional em relação aos expedientes e demais providências correlatas.

#### **16.4 Pendências da última inspeção**

A presente inspeção é a primeira a ser realizada no Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Maracanaú, criada nos termos da Lei Estadual nº 17.743, de 29 de outubro de 2021 (art. 5º, I, “d”) e da Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022, 10 de março de 2022 (art. 1º, III), e instalada em 20/01/2023, consoante ainda o informado pela CCMUJ no relatório constante do Id 5791236.

#### **16.5 Achados da inspeção**

De início, sublinhe-se que as principais constatações adiante indicadas têm por referência o momento da análise desta Corregedoria, podendo já ter ocorrido alguma modificação no andamento processual ou o saneamento da irregularidade apontada, até mesmo em razão das discussões e orientações da visita da inspeção.

As ocorrências da inspeção podem surgir não só da entrevista presencial na sede da unidade ou do exame dos dados estatísticos e dos processos das amostras selecionadas (conclusos, prioridades, feitos inseridos nas Metas do CNJ). As especificidades da própria competência do módulo jurisdicional também impõem itens de verificação obrigatória aos trabalhos correcionais, dos quais podem surgir achados específicos que exijam pronta regularização.

##### **a) Processos sem a devida identificação (tarjas) de Meta CNJ e prioridades legais**

Os seguintes processos obtidos mediante a extração realizada pelo setor técnico desta CGJ como pertinentes à Meta 8 do CNJ, bem como processo com prioridade legal (menor), não possuem a devida identificação visual (tarjas), nos termos dos arts. 259, 260 e 261 do Código de Normas: 0203613-73.2022.8.06.0117, 0201436-39.2022.8.06.0117, 0203594-24.2022.8.06.0293, 0206286-39.2022.8.06.0117 e 0201468-09.2024.8.06.0300 (menor).

##### **b) Movimentação de procedimentos investigatórios, alguns sem impulsionamento há mais de 100 (cem) dias:**



A funcionalidade “Consulta Judicial 1º Grau” da PED apontou quantidade considerável de procedimentos investigatórios tramitando na unidade, o que revela a necessidade de verificação do referido estoque do acervo, especialmente para identificar e, se o caso, movimentar, com urgência, 325 (trezentos e vinte e cinco) procedimentos paralisados há mais de 100 dias (40,12% de um total de 810 procedimentos).

**c) Ausência de revisão da prisão preventiva (art. 316, §único, do CPP):**

Da amostragem verificada constata-se que a unidade se dedica a realizar a revisão dos fundamentos da custódia preventiva, conforme mandamento do art. 316, §único, do CPP, apesar de eventualmente deixar que seja ultrapassado o prazo estabelecido no referido dispositivo, conforme se observa nos autos do processo nº 0206951-84.2024.8.06.0117.

**d) Necessidade de conferência de peças no BNMP:**

Dentre os Alvarás de soltura emitidos por ordem do juízo, conforme os feitos vistoriados constantes do tópico 15.18, há peças com status “aguardando cumprimento” quando já houve a liberação do beneficiado informada nos autos.

Ademais, é necessário atentar para os alertas existentes no sistema BNMP, dentre os quais os pertinentes ao não cumprimento do alvará de soltura após 24h.

**e) Paralisação processual há mais de 100 dias:**

A amostra processual analisada continha poucas ações paralisadas há mais de cem dias, conforme vejamos:

0206316-06.2024.8.06.0117	0206644-33.2024.8.06.0117	0206786-37.2024.8.06.0117
---------------------------	---------------------------	---------------------------

**f) Boa prática – Projeto “Paz no Lar”**

Durante os trabalhos inspecionais, constatou-se proatividade do juiz titular, Dr. César Morel Alcântara, em desenvolver projeto que contribui para a melhoria da prestação jurisdicional, refletindo comprometimento com a função que exerce e preocupação com o jurisdicionado, merecendo registro neste relatório e, especialmente, ser difundida entre os demais juízes de igual competência para conhecimento e aplicação.



Assim, na unidade inspecionada funciona, conforme registrado acima em alguns dos processos vistoriados, programa voltado à promoção do atendimento efetivo e diferenciado, sobretudo no acolhimento às vítimas de violência doméstica, proporcionando melhor amparo e integração à rede de apoio.

Constatou-se nesse projeto, denominado “Paz no Lar”, que há a colaboração e o apoio de diversos órgãos e entidades, sob a coordenação do Juízo inspecionado. Ainda, verificou-se que são realizadas visitas as vítimas, além de trabalho com agressores (grupos reflexivos), medidas extremamente importantes para a diminuição do conflito no contexto da violência doméstica.

### **16.6 Proposições (recomendações e determinações)**

Por todo o exposto no item 16 – ANÁLISE acima, conclui-se que o Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Maracanaú possui boa gestão administrativa e processual, o que reflete diretamente no desempenho sustentável da prestação jurisdicional. Dessa forma, e visando o aperfeiçoamento contínuo da prestação jurisdicional, há a necessidade de implementação de medidas preventivas e corretivas, sobretudo em razão dos achados nos processos inspecionados, razão por que são propostas as seguintes recomendações e determinações:

#### **a) Recomendações à unidade (ações preventivas):**

a.1) Manter rotina de trabalho e monitoramento, visando manter/aprimorar a taxa de congestionamento e o IAD (Índice de Atendimento à Demanda) nos patamares identificados, bem como o índice de Julgados/Casos Novos;

a.2) Promover o constante saneamento das informações e peças inseridas no BNMP, conforme Provimento n.º 09/2023/CGJCE;

a.3) Manter rotina de revisar os fundamentos da prisão preventiva, conforme art. 316, § único, do CPP.

a.4) Atentar, no que diz respeito às cartas precatórias, para o disposto no art. 245, § 2º (“*A carta precatória recebida servirá de mandado para cumprimento quando, por si só, atender a sua finalidade*”), c/c art. 130, VII, do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas da CGJ/CE).



**b) Determinações à unidade (ações corretivas), com informações sobre o cumprimento a serem prestadas no prazo a ser fixado por Vossa Excelência, com base no art. 65, incisos I e V, do Regimento Interno da CGJ:**

b.1) Adotar, nos processos acima inspecionados, que demandem alguma providência judicial ou da Secretaria, a(s) medida(s) necessária(s) e/ou o devido impulso oficial/julgamento;

b.2) Dedicar maior atenção aos procedimentos investigatórios, sobretudo aqueles que se encontrem sem movimentação há mais de 100 dias;

b.3) Prestar informações acerca da Carta Precatória nº 0013352-83.2024.8.06.0117, tendo em vista a não intimação da testemunha antes da data da audiência;

b.4) Verificar os alertas existentes para a unidade no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP, regularizando as situações que estejam ensejando as inconsistências/irregularidades ali indicadas;

## **17 CONCLUSÕES**

Não se verifica necessidade, por ora, de instauração de qualquer medida administrativa no âmbito desta Corregedoria para acompanhamento/monitoramento de indicadores de desempenho ou para esclarecimento de situação de fato ou irregularidade, sendo o bastante, para aprimoramento do serviço judiciário, o cumprimento das proposições contidas no presente relatório.

**Sugiro, ainda, registro de elogio na ficha funcional do magistrado César Morel Alcântara, não só pelo ótimo desempenho na gestão do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Maracanaú, mas, em especial, pela adoção da boa prática denominada Projeto Paz no Lar, que merece ser difundida entre os demais magistrados para conhecimento e aplicação.**

São essas as considerações, proposições (recomendações e determinações) e conclusões que submeto à elevada consideração da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça e do eg. Conselho Superior da Magistratura. Caso aprovado este relatório de inspeção, sugere-se que as magistradas sejam notificadas para conhecimento do relatório e, posteriormente, para manifestação, após o prazo fixado, sobre as providências adotadas para cumprimento das determinações.



Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

**Flávia Setúbal de Sousa Duarte**

Juíza-Corregedora Auxiliar

